



**8º Encontro Internacional de Política Social**  
**15º Encontro Nacional de Política Social**  
**Tema: Questão social, violência e segurança pública:**  
**desafios e perspectivas**  
Vitória (ES, Brasil), 16 a 19 de novembro de 2020

---

Eixo: Direitos geracionais (Família, infância, juventude e velhice).

**A violência a pessoa idosa e o disque direitos humanos**

**Alessandra Teixeira da Cunha Silva<sup>1</sup>**  
**Maria Conceição Sarmento Padial Machado<sup>2</sup>**

**Resumo:** Este artigo versa sobre a questão da violência velada contra a pessoa idosa. O objetivo deste é identificar como manifesta a invisibilidade da violência contra o idoso, para tanto foram apresentados dados estatísticos da rede de proteção social do Disque Direitos Humanos de Minas Gerais (Disque 100). Desse levantamento, permite-se indicar que há vários aspectos que devem ser examinados para constatar as violências cometidas contra os idosos como: as práticas explícitas ou não no núcleo familiar e as agressões silenciosas ou ocultas do contexto ou comunidade. Em linhas gerais, no Serviço Social constata-se que hoje são poucas as contribuições acadêmicas em relação à invisibilidade da violência contra a pessoa idosa.

**Palavras-chave:** Invisibilidade da Violência; Pessoa Idosa; Serviço Social.

**Abstract:** This article deals with the issue of veiled violence against the elderly. The purpose of this is to identify how the invisibility of violence against the elderly manifests, for this purpose, statistical data from the social protection network of the Human Rights Dialogue of Minas Gerais (Dial 100) were presented. From this survey, it is possible to indicate that there are several aspects that must be examined to verify the violence committed against the elderly, such as: the explicit or not practices in the family nucleus and the silent or hidden aggressions of the context or community. In general terms, in Social Work it appears that today there are few academic contributions in relation to the invisibility of violence against the elderly.

**Keywords:** Invisibility of Violence; Elderly; Social service.

## **1 Introdução**

No ano de 2016, no estado de Minas Gerais, foram registradas 3.536 denúncias de violência contra a pessoa idosa por meio do Disque Direitos Humanos, conhecido como Disque 100<sup>3</sup>. Em 2017 foram 4.374, um aumento considerável nas denúncias, conforme balanço geral de 2011 a 2017, informação datada de maio de 2018 pelo

---

<sup>1</sup> Assistente Social, mestranda no Programa de Mestrado em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC GO).

<sup>2</sup> Assistente Social, mestrado e doutorado em Educação (UFG), docente do curso de graduação e pós-graduação em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC GO). E-mail: info@enps.com.br.

<sup>3</sup> Disque 100: por contato telefônico, ligação gratuita, aplicativo (PROTEJA BRASIL) ou formulário *online*, disponíveis à população brasileira para oferecer denúncia de violações de direitos humanos contra crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas, pessoas com deficiência, dentre outras. E-mail: info@enps.com.br.

Ministério da Mulher, denominação adotada em 2019, sendo que até 2018 era nomeado Ministério da Família e dos Direitos Humanos.

Diante dessa realidade, neste trabalho considera-se violência contra o idoso quaisquer “ações ou omissões cometidas uma vez ou muitas vezes, prejudicando a integridade física e emocional da pessoa idosa, impedindo o desempenho de seu papel social” de acordo com a definição da Organização Mundial de Saúde (OMS).

Dessa maneira, apresenta alguns dados de denúncias sobre violências contra a pessoa idosa no Estado de Minas Gerais por meio do disque 100. O objetivo é discutir a invisibilidade da violência contra pessoa idosa na sociedade, utilizando dados de domínio público, de base metodológica qualitativa, de cunho bibliográfico.

Ressalta-se que, devido ao Disque Direitos Humanos, Disque 100, receber denúncias e abranger várias áreas temáticas sobre direitos humanos, o recorte desta análise se limita à questão da violência contra a pessoa idosa, conforme sinalizado anteriormente.

## 2. Algumas considerações sobre a violência contra a pessoa idosa

O Estatuto do Idoso (BRASIL, 2003) é um ordenamento jurídico inovador para esse segmento da população, no que tange à garantia dos seus direitos individuais e coletivos. Por força legal, esses direitos devem ser assegurados pelo Estado, pelas instituições socioassistenciais e pela família. Dessa maneira, torna-se pertinente averiguar se houve mudanças efetivas desde sua implementação, por isso a pertinência em buscar evidências de invisibilidade ou visibilidade para as demandas das pessoas idosas.

No artigo nº 19, o Estatuto do Idoso estabelece:

os casos de suspeita ou confirmação de violência praticada contra idosos serão objetos de notificação compulsória pelos serviços de saúde públicos e privados à autoridade sanitária, bem como serão obrigatoriamente comunicados por eles a quaisquer dos seguintes órgãos:

- I - Autoridade policial;
- II - Ministério Público;
- III - Conselho Municipal do Idoso;
- IV- Conselho Estadual do Idoso;
- V- Conselho Nacional do Idosos

Assim, em nossa sociedade, qualquer ato/omissão é uma forma de violência praticada contra a pessoa idosa, seja “em local público ou privado, que lhe cause morte, dano ou sofrimento físico ou psicológico” (BRASIL, 2003). Por isso esse tipo de violência possui um sentido complexo e há inúmeras maneiras de ser cometida, podendo se manifestar por meio físico, verbal, social, psicológico, cibernético, dentre outros.

Para os profissionais de Serviço Social, portanto, trata-se de uma expressão de “questão social”, que abrange o aspecto biopsicossocial do indivíduo, bem como as relações sociais, a cultura, a ética e a consciência individual e coletiva. Para Netto (2011, p. 17), o termo “questão social” significa “o conjunto de problemas políticos, sociais e econômicos que o surgimento da classe operária impôs no curso da constituição da sociedade capitalista”. Essa “questão social” apresenta diversas expressões, além de abarcar a contradição entre capital e trabalho como elemento fundante, apresenta especificidades que demandam ações e políticas sociais diferenciadas.

Beauvoir (2018, p. 14) “A velhice não é um fato estático; é um resultado de um prolongamento de um processo. Em que consiste esse processo? Em outras palavras, o que é envelhecer? Esta ideia está ligada à ideia de mudança”. A figura do velho/idoso foi se reformulando, tomando outros rumos, seguindo a transformação da sociedade contemporânea.

É notório salientar que o aumento populacional no Brasil vem crescendo há décadas, por isso há preocupação com a condição do segmento idoso, principalmente no que concerne às políticas públicas sociais, por serem elas fragmentadas, focalizadas e seletivas, atendendo uma pequena parcela da população usuária. Isso ocorre porque os recursos são insuficientes para atender a demanda, o que exige de o Serviço Social pensá-las a partir do aumento populacional.

São consideradas pessoas idosas no Brasil aquelas com idade de 60 anos ou mais, segundo o Estatuto do Idoso, Lei de nº 10.741,1º de outubro de 2003. O país passou por

diversas transformações que intensificaram a expectativa de vida da população como: mudanças na qualidade de vida, reorganização demográfica e da divisão social do trabalho, combate epidemiológico, revolução sexual dentre outras.

Tais mudanças geram novas demandas e necessidade de um novo olhar para a questão da população idosa, assim como ocorreu, a partir da década de 1980, nos países desenvolvidos, a preocupação com o aumento da expectativa de vida; diante disso, a Organização das Nações Unidas (ONU) convocou a primeira Assembleia Mundial sobre o Envelhecimento no ano de 1982, na cidade de Viena, Áustria. Essa ação foi estendida a vários países em desenvolvimento devido à necessidade de sensibilizar os governantes, bem como a sociedade, para um planejamento de políticas públicas de saúde, assistência social, previdência social, habitação, prioritariamente para esse segmento populacional.

Nesse cenário, o Brasil inicia um ínfimo debate nesse sentido, porém importantíssimo. Foram mobilizados setores da sociedade e instituições como: Sesc São Paulo, Universidade Federal de Santa Catarina, Congresso Brasileiro Geriatria e Gerontologia que, por meio de documentos e cartas de recomendação alertaram o Estado e a sociedade brasileira sobre o envelhecimento populacional e a necessidade de ações afirmativas e de políticas sociais adequadas para a realidade de população idosa.

Pereira (2005, p. 243) destaca a necessidade de rever “conceitos, critérios e objetivos capazes de subsidiar planejamentos e definições de políticas.” A autora discute sobre o desafio do envelhecimento populacional nas agendas públicas para as comunidades acadêmicas, em específico na área do Serviço Social e argumenta a importância de adequar os currículos acadêmicos na graduação e pós-graduação. Diante disso, profissionais do Serviço Social e de outras áreas do conhecimento devem estar preparados para essa nova demanda da realidade social, com a legitimação dos direitos sociais do segmento idoso.

Para Teixeira (2008, p. 171), “[...] as décadas de 1980 e 1990 são marcadas pela emergência do envelhecimento na agenda social como um problema social e político relevante [...]”, cabe ressaltar que, entre o período de transição da ditadura e redemocratização do Brasil, emergiram movimentos sociais<sup>4</sup> de idosos preocupados com

---

<sup>4</sup> Movimento Social refere-se à ação dos homens na história. Esta ação envolve um fazer –por meio de um conjunto de práticas sociais – é um pensar – por meio de um conjunto de ideias que motiva ou dá fundamento à ação. Trata-se de uma práxis, portanto, conforme Gohn. (2000, p. 12/13).

a defasagem nas suas aposentadorias e pensões. Apesar da mobilização social com vários debates desde os anos de 1980, das manifestações sociais, estudos, movimentos específicos, considera-se que há uma omissão por parte do Estado Brasileiro e da sociedade, “sociedade administrada é aquela na qual o controle centralizado do “conhecimento” ou informação” é um meio de dominação.”(GIDDENS, 2018, p. 164)

Neste sentido, infere-se que o Estado vem negligenciando os dados estatísticos, pesquisas, gerando uma invisibilidade traduzida em forma de violência contra a pessoa idosa.

Chauí (1998) cita que a “violência não é percebida onde se origina e ali mesmo onde se define como violência propriamente dita:

[...] isto é, como toda prática e toda ideia que reduza um sujeito à condição de coisa, que viole interior e exteriormente o ser de alguém, que perpetue relações sociais de profunda desigualdade econômica, social e cultural. Mais do que isto, a sociedade não percebe que as próprias explicações oferecidas são violentas porque está cega ao lugar efetivo de produção da violência, isto é, a estrutura da sociedade brasileira. Dessa maneira, as desigualdades econômicas, sociais e culturais, as exclusões econômicas, políticas e sociais, a corrupção como forma de funcionamento das instituições, o racismo, o sexismo, a intolerância religiosa, sexual e política não são consideradas formas de violência, isto é, a sociedade brasileira não é percebida como estruturalmente violenta e a violência aparece como um fato esporádico de superfície (CHAUI, 1998, s/p).

Ainda de acordo com Chauí, ao retomar fatos históricos, faz-se uma análise política e crítica da realidade brasileira, desvendando um contexto de exploração e de opressão das classes subalternas; assim, a violência no país é permeada pela desigualdade social, desemprego, fome, miséria. O proletariado

inteiramente livre não podia ser absorvido pela manufatura emergente com a mesma rapidez com que fora trazido ao mundo. Converteram-se massivamente em mendigos, assaltantes, vagabundos, na maioria dos casos por força das circunstâncias, no século XV e XVI tem início a uma legislação sanguinária contra a vagabundagem (MARX, 2017, 805-806).

Em sua obra, Marx não evidencia a categoria violência, porém, mostra como a transição do sistema feudal para o capitalismo camufla a miséria com uma névoa de liberdade – evidenciando a miserabilidade dos operários, devido ao desenvolvimento industrial sob o controle do capital. O indivíduo que não servisse ao detentor do capital era excluído, se não quisesse trabalhar ou adequar-se à nova realidade era tratado com um vagabundo/malandro, que precisava ser castigado até mesmo com sua própria vida.

Em suma, a violência é um problema estrutural dentro do capitalismo, a falta de eficácia na punição de violências cometidas ou sua naturalização são formas de opressão contra a classe trabalhadora e, em específico contra a população de maior vulnerabilidade social como: crianças, adolescentes, mulheres e idosos.

### **3 A atuação da Rede de Proteção Social por meio de denúncias do Disque Direitos Humanos contra a pessoa idosa**

No âmbito econômico, pode-se afirmar que muitas pessoas idosas são responsáveis pela sobrevivência e manutenção de seus familiares. Com suas aposentadorias, pensões ou Benefícios de Prestação Continuada (BPC) asseguram a manutenção da família, filhos, netos e outros. Além disso, muitos ambientes domésticos estão comprometidos por diversas formas de violência familiar, muitas delas agravadas pelo desemprego, dependência química, deficiência física ou mental. O núcleo familiar é uma célula que representa um contexto histórico, social, econômico e cultural, trazendo à tona as refrações da questão social, na qual estão expostas as pessoas idosas, dando invisibilidade a diversas violências praticadas por aqueles que, em tese, deveriam amparar o idoso. Assim como afirma Engels (2017, p.1427), “[...] a família é produto do sistema social e refletirá o estado de cultura desse sistema”.

Dessa maneira, a violência contra o idoso se manifesta nas suas relações sociais, de vínculos afetivos, amizade e, muitas das vezes, são violências silenciadas e/ou ocultadas por medo, insegurança, dependência econômica, física, psicológica, isolamento social e desavenças familiares. A invisibilidade da violência é, portanto, um fenômeno social e muitas pessoas idosas não revelam que sofrem e/ou sofreram algum tipo de violência intrafamiliar.

As revelações e denúncias de violência contra as pessoas idosas geralmente ocorrem

com a elevação da consciência de direitos. É a partir dos vários momentos e movimentos em que se proclamam e se reafirmam os direitos individuais, sociais, coletivos, políticos e de grupos específicos que a questão da cidadania se coloca, independentemente de idade, sexo, de raça ou etnia ou de condição social (MINAYO, 2005, p.10).

No Brasil, constata-se diversos tipos de violência contra a pessoa idosa, com destaque para a violência física, patrimonial, financeira, psicológica, social e cibernética,

agravadas por atos de negligência, maus-tratos, discriminação e abandono. Os idosos brasileiros vivem em um país que não há plena democracia social em relação ao acesso aos bens e serviços socialmente produzidos. A concentração de riqueza e de serviços como saúde, educação, lazer, dentre outros, prejudica o desenvolvimento da consciência de classe e de direitos sociais como forma de afirmação dos direitos individuais e coletivos, portanto o indivíduo deve buscar a consciência de que é um sujeito de direitos. Direitos que expressam a participação e controle social por meio da população, porém, muitas das vezes, os direitos são negados pelo Estado, que exclui o indivíduo do contexto social, político e econômico e da tomada de decisões. Neste cenário, o país é gerido por governos autoritários, centralizadores, burocráticos, marcado por políticas públicas clientelistas, no qual considera a figura do velho somente no aspecto físico e de saúde.

O “Mapa da Violência 2016”, apresenta dados de violência contra a mulher, negros, população LGBTI+, mas não há dados sobre a população idosa, será essa outra omissão do Estado marcada pela invisibilidade da violência do segmento idoso nesse documento?

O Mapa da Violência, do ano de 2016, evidencia que a “população mais afetada no Brasil é as mulheres, a faixa etária mais atingida é o público jovem”, trazendo posteriormente que a violência contra as pessoas idosas é mais retratada a partir dos 60 anos de idade:

<b>Idade</b>	<b>Taxa</b>
60	5,4
64	3,2
67	4,6
70 ou mais	2,5

Fonte: Tabela confeccionada pela autora<sup>5</sup>

---

<sup>5</sup> Tabela confeccionada pela autora com dados do mapa da violência de 2016 de Homicídios por arma de fogo (HAF) com recorte de idade a partir de 60 anos, ambos os sexos, por 100 mil habitantes.

Diante o exposto, uma das ferramentas a serem utilizadas para denunciar a violência praticada contra uma pessoa idosa é o Disque Direitos Humanos, conhecido como Disque 100, por ser um instrumento de comunicação entre o poder público e a sociedade, para que as pessoas possam fazer denúncias, inclusive anônimas. Esse meio de comunicação foi criado para o segmento de crianças e adolescente, mas a partir do ano de 2011 foram inseridas outras temáticas sobre violação de direitos humanos, seja de forma individual ou coletiva.

O Disque 100 foi criado no ano de 1997 pela Associação Brasileira Multidisciplinar de Proteção à Criança e ao Adolescente (Abrapia), em parceria com o Ministério da Justiça. Seu primeiro nome era Disque Denúncia Nacional de Abuso e Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes, o objetivo era estabelecer um canal de comunicação da sociedade civil para a recepção de denúncias de violência sexual infanto-juvenil.

Atualmente, qualquer pessoa pode utilizar o Disque Direitos Humanos, a denúncia é realizada por meio de telefone, pelo aplicativo de celular (Proteja Brasil) ou pelo formulário da ouvidoria *online* disponibilizado pelo Humaniza Redes. Esses recursos compreendem o Pacto Nacional de Enfrentamento às Violações de Direitos Humanos na Internet, uma iniciativa do Governo Federal no enfrentamento às violações de Direitos Humanos. (Humaniza Redes)

O contato é monitorado por uma central, que encaminha a denúncia à rede de proteção social do Ministério Público para a devida averiguação. O Ministério Público oficia a coordenação de um equipamento social, por exemplo o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)<sup>6</sup>, que atribui aos profissionais da Política de Assistência Social os procedimentos necessários para intervir na denúncia. O Ministério Público determina um prazo (em média de 15 a 30 dias) para que os profissionais da Política de Assistência Social (Assistente Social e Psicólogo) possam planejar, pesquisar, executar e intervir na realidade social da pessoa que teve seu direito violado. Na prática, verifica-se que, em muitos os casos, os profissionais da política de

---

<sup>6</sup>Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é uma instituição pública municipal que atende pessoas e famílias em situação de risco social/pessoal que tiveram seus direitos violados. Quando não há CREAS no município, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) pode ser acionado.

Assistência Social constata diversas refrações da questão social, sendo necessário o acompanhamento familiar e outros encaminhamentos.

Há casos em que a porta de entrada das denúncias são as Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades de Ponto Atendimento (UPA) ou hospitais, assim o profissional de saúde é obrigado a notificar compulsoriamente a violência diagnosticada contra o idoso.

As denúncias de qualquer tipo de violência contra a pessoa idosa podem ser feitas também diretamente nos órgãos socioassistenciais: CRAS, CREAS, Ministério Público (MP), Delegacia do Idoso, considerando a especificidade de cada município (pequeno, médio ou grande porte), já que há diferenciação na capacidade de cada equipamento social, bem como no seu fluxo de atendimento.

#### **4 CONSIDERAÇÕES**

Nessa discussão, entende-se violência enquanto um ato de poder exercido de um indivíduo sobre o outro, quando o intuito é, por qualquer motivo, coagir por medo, tortura, ameaça, ou subtração de bens. Com os instrumentos de denúncia, a expectativa é a redução das diferentes formas de violência, nesse caso pesquisado, a violência contra a pessoa idosa.

É possível afirmar que as inúmeras formas de violências praticadas contra o segmento idoso na nossa sociedade são tidas como naturalizadas e a maioria são cometidas no ambiente familiar e nas instituições possuem um contexto histórico, social, econômico e cultural por estarem presentes na sociedade. Nesse sentido, cabe valorizar

qualquer forma de sensibilização da sociedade para o envelhecimento populacional e sua adequação, já que muitos idosos vivenciam maneiras diferentes de envelhecimento; também é notória a importância desse segmento fazer suas próprias escolhas e denunciar as violências sofridas. Além disso, considera-se, portanto, que tal tipo de violência gera um problema de saúde pública, envolvendo aspectos físicos, emocionais e sociais.

No entanto, não basta o problema ser denunciado, faz-se necessário garantir um aparato governamental para que haja equipamentos sociais de acolhimento as pessoas idosas vítimas de violência.

Em relação aos questionamentos sobre o processo de envelhecimento como parte da trajetória de vida, é pertinente salientar o quanto as questões sociais objetivas em relação à pobreza podem influenciar um envelhecimento saudável e gerar dificuldades. Alguns fatores que agravam esse processo e estão diretamente relacionados a isso são a falta de acesso à cultura, lazer, esporte, artes e demais elementos que poderiam contribuir para uma consciência de si e para si. Caso esses bens culturais e sociais fossem garantidos, possibilitaria maior consciência do envelhecimento por parte da pessoa idosa e, conseqüentemente do núcleo familiar.

O aumento da população idosa não deve e não pode ser considerado problema, ao contrário, é uma condição decorrente do desenvolvimento social e tecnológico que poderia ser melhor usufruída por todas as pessoas.

O Estado e a sociedade, embora não tenham se omitido totalmente em relação ao envelhecimento, as ações e políticas implementadas ainda são insuficientes, tanto em relação à abrangência como em relação à qualidade dos serviços. É sabido que muito já se construiu nesse sentido na sociedade brasileira, mas ainda há uma longa caminhada no sentido de superar as diferentes manifestações de violência e garantir uma vida plena a todas as pessoas em suas diferentes fases da vida.

## REFERÊNCIAS

BEAUVOIR, Simone. **A velhice**. Tradução de Maria Helena Franco Martins. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2018.

BRASIL. Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. **Benefícios. Aposentadoria.** Disponível em: <https://www.inss.gov.br/beneficios/>. Acesso em: 10 maio 2019.

BRASIL. Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003. **Estatuto do Idoso.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/110.741.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.741.htm). Acesso em: 25 maio 2019.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. **Balanco Anual 2017.** Disponível em: <http://www.mdh.gov.br/informacao-ao-.../dados-disque-100/relatorio-balanco-digital.pdf>. Acesso em: 05 jun. 2019.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. **Humaniza Redes.** Disponível em: <https://www.humanizaredes.gov.br/> Acesso em: 09 jun. 2019.

BRASIL. Ministério da Justiça e Cidadania. **Mapa da violência por armas de fogo no Brasil.** Brasília: FLACSO BRASIL. 2016. 74 p.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. **Balanco. Disque 100 -2017-Pessoa Idosa.** Disponível em: <https://www.mdh.gov.br/informacao-ao-cidadao/ouvidoria/dadosdisque100/balanco-geral-2011-a-2017-pessoa-idosa.xls/@@download/file/Balan%C3%A7o%20Geral%202011%20a%202017%20-%20Pessoa%20Idosa.xls>. Acesso em: 29 maio 2019.

CHAUÍ, Marilena. Ensaio ética e violência. **Revista Teoria e Debate**, São Paulo. ed. 39. 1998. Disponível em: <https://teoriaedebate.org.br/1998/10/01/etica-e-violencia/>. Acesso em: 07 jun. 2019.

ENGELS, Friedrich. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado.** Tradução de Leandro Konder. 1. ed. Rio de Janeiro, Best Bolso. 2017. E-book.

GIDDENS, Antony. **Problemas Centrais na Teoria Social:** Ação, estrutura e contradição na análise sociológica. Tradução de Marcus Penchel. Rio de Janeiro: Vozes, 2018.

IAMAMOTO, Marilda Vilella. **O serviço social na contemporaneidade:** trabalho e formação profissional. 22.ed. São Paulo: Cortez, 2012.

GOHN. Maria da Glória. **500 anos de lutas sociais no Brasil:** movimentos sociais, ONGs e terceiro setor. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/mediacoes/article/view/9194/7788>. Acesso em: 07 maio 2019.

MARX. Karl. **O capital:** crítica da economia política: o processo de produção do capital. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2017.

MINAYO. Maria Cecília de Souza. **Pesquisa Social:** teoria, método e criatividade. 26. ed. Petrópolis: Vozes, 1993.

MINAYO. Maria Cecília de Souza. **Violência contra idosos:** o avesso de respeito à

experiência e à sabedoria. Disponível em:

[http://www.observatorionacionaldoidoso.fiocruz.br/biblioteca/\\_livros/18.pdf](http://www.observatorionacionaldoidoso.fiocruz.br/biblioteca/_livros/18.pdf). Acesso em: 16 abr. 2019.

NETTO, José Paulo. **Capitalismo monopolista e serviço social**. 8. ed. São Paulo, Cortez, 2011.

TEIXEIRA, Solange Maria. **Envelhecimento e Trabalho no Tempo do Capital: Implicações para a proteção Social no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2008.